



PROCESSO Nº : 264865/2018
ÓRGÃO : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR (A) : JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : GONÇALO JOSÉ CORREA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 4.207/2022, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR a Portaria nº 78/2018**, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 08/05/2018, Edição nº 2973, pág. 395, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. **GONÇALO JOSÉ CORREA – CPF: 241.335.311-91**, no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Várzea Grande, conforme fundamentação constante da referida Portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 146777/2018, fls. 70, na forma disposta nas razões deste voto.

É como voto.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

